

Fortaleza, CE.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, item 8.1, e, consequentemente, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO, item 5.1, do Contrato nº. 054/2016, cujo objeto é “o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO EM CARRO-PIPA (CAMINHÃO), PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS E CADEIAS PÚBLICAS QUE INTEGRAM O SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA”; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº. 054/2016, em decorrência de sua prorrogação, fica elevado em R\$ 3.417.786,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais), passando, assim, o valor global do Contrato para R\$ 10.274.122,00 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais), conforme cálculos da Coordenadoria Administrativo-Financeira / COAFI da SEJUS, às fls. 22 do Processo nº. 3423950/2018.; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/07/2018 a 30/06/2019, o prazo de que trata a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 054/2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 054/2016, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 29 de junho de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA e CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA, GESTOR DO CONTRATO.

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017.; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representado pela Secretária da Justiça e Cidadania, Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO.; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040.; IV - CONTRATADA: TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.631.006/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. HELDER SAMPAIO VASCONCELOS.; V - ENDEREÇO: Rua Sousa Pinto, nº. 139, Aerolândia, CEP: 60.851-190, Fortaleza-CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorizada nos autos do Processo Administrativo nº. 3423879/2018/SPU, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.; VII - FORO: Fortaleza-CE.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO e, consequentemente, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO do Contrato nº. 038/2017, cujo objeto é a “o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO EM CARRO-PIPA (CAMINHÃO), PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS E CADEIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, QUE INTEGRAM O SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA”; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº. 038/2017, em decorrência de sua prorrogação, fica elevado em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), passando o valor global do Contrato para R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme cálculos Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI/SEJUS, acostado às fls. 21 do Processo nº. 3423879/2018.; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019, o prazo de que trata a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 038/2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 038/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 21 de junho de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA; HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA e CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA, GESTOR DO CONTRATO.

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 030/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles – 60.160-041, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Dr. PEDRO ALVES DE BRITO CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, em Fortaleza-CE, neste ato representada legalmente pelo Sr. SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas

(CLT), para atender as necessidades da área de informática da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos e CFTV da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência anexado às fls. 23-27 do Processo Nº. 3112571/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Dispensa de Licitação nº. 005/2018, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93; Na autorização do Exmo. Sr. Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania, exarada às fls. 182 do Processo Administrativo Nº. 3112571/2018 SPU; No processo administrativo nº 3112571/2018 SPU, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 20 de junho do corrente ano, nos termos que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/1993, com CLÁUSULA RESOLUTIVA, condicionada a conclusão das licitações em andamento, referente aos Processos Nº. 2631165/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 1.141.600,02 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos reais e dois centavos) pagos em até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100002.14.122.004.23010.03.339037 00.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018 SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP. e CLÁUDIA CRISTINA LEITE AGUIAR CAVALCANTE, GESTORA DO CONTRATO

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 008/2016

PROCESSO Nº8842702/2017

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.954.530/0001-18, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055 - Meireles, CEP 60.160.040, nesta Capital, doravante denominada CONVENENTE, representada por sua Secretária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE, estabelecido na Rua Jaime Benévolo, nº. 21 – Centro, CEP 60.050-080, Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.026.531/1000-30, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorizada nos autos do Processo nº 8842702/2017, e demais normas jurídicas aplicáveis. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do TERMO DE COOPERAÇÃO 008/2016, cujo objetivo é “Estabelecer formas de cooperação entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUS, com o objetivo de viabilizar a seleção e encaminhamento dos presos, egressos e cumpridores de penas e medidas alternativas, em atenção a Recomendação 29 do CNJ, disponibilizando-se vagas para mão de obra carcerária nos contratos de licitações de obras e serviços públicos”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019 o prazo de vigência CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do TERMO DE COOPERAÇÃO 008/2016. DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE COOPERAÇÃO 008/2016 não expressamente modificadas neste Instrumento. SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS; MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE e ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ, GESTOR DO TERMO. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, CE, 26 de abril de 2018.

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº94/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 31.692 de 23 de março de 2015, que estabelece sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 04/2015 publicada no DOE de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.248 de 07 de junho de 2017, que criou a Unidade de conservação Parque Estadual do Cocó; CONSIDERANDO a importância da



participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor como instância consultiva da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó, para o planejamento estratégico da Unidade.

Art. 2º Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitida uma recondução por igual período.

Art. 3º As vagas destinadas às instituições públicas e universidade poderão ser compartilhadas.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Unidade de conservação do Parque Estadual do Cocó será constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil (representantes de Entidades, Associações e Grupos Organizados de bairros inseridos no entorno do Parque, Organizações Não Governamentais e Movimentos Socioambientalistas, Setor Privado e Comunidades Tradicionais):

a) Instituições

I – 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA;

II – 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;

III – 1 (um) representante Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;

IV – 1 (um) representante Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza – SEINFRA;

V – 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social/ Batalhão de Polícia de Meio Ambiente – SSPDS/BPMA;

VI – 1 (um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará /Secretaria das Cidades – CAGECE/SCIDADES – vaga compartilhada;

VII – 1(um) representante Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR;

VIII – 1(um) representante da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSF;

IX – 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Itaitinga e Maracanaú – vaga compartilhada;

X – 1(um) representante do Gabinete do Governador- GAB-GOV;

XI – 1 (um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH;

XII – 1 (um) representante da Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU;

b) Comunidades Tradicionais

XIII – 1 (um) representante da Comunidade Casa de Farinha;

XIV – 1 (um) representante da Comunidade Tradicional de Sabiaguaba;

c) Entidades, Associações e Grupos Organizados de bairros inseridos no entorno do Parque

XV – 1 (um) representante do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio;

XVI – 1 (um) representante Associação São Vicente de Paulo (Trilhos);

XVII – 1 (um) representante da Associações de Condomínios e Empreendedores da Rua G – ACERG;

XVIII – 1(um) representante da Associação dos Moradores da Terra Prometida II;

d) Representante do Setor Privado

XIX – 1 (um) representante do C. Rolim Engenharia LTDA;

e) Organização não-governamentais e, ou movimento socioambientais

XX – 1 (um) representante da Associação de Amigos do Ecomuseu do Mangue da Sabiaguaba;

XXI – 1(um) representante do Instituto da Periféria/Banco Palmas;

XXII – 1(um) representante do Instituto Verde Luz;

XXIII – 1(um) representante do Movimento Pró-árvore.

f) Representantes de Universidades e Comunidade científica

XXIV – 1(um) representante da Universidade Federal do Ceará (UFC) / Universidade Estadual do Ceará (UECE) / Universidade de Fortaleza (UNIFOR) – vaga compartilhada;

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, que administra as Unidades de Conservação Estaduais, ou pelo (a) Orientador (a) e/ou Gestor (a) de Célula da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó, ou ainda, por servidor designado pelo Secretário da SEMA, mediante Portaria, para este fim.

Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado em reunião do Conselho Gestor.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação do Regimento pelo Conselho, deverá este ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 29 de junho de 2018.

Artur José Vieira Bruno

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 31/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1 para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial Nº 20170003/DAE e na proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20170003/DAE e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 04/2017-DAE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 867.099,67 (oitocentos e sessenta e sete mil noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5710 0001.18.541.066.32459.03.449051.21600.1 e 57100001.18.541.066.3245 9.03.449039.21600.1. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Jaime Dean Sousa Alexandre - Representante Legal da Empresa Daterra.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes

ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/ SCIDADES/2015 – SEMA/DAE/SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO Nº2558134/2018

CONTRATANTE:SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA- DAE. CONTRATADA: SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, parágrafo 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual com o acréscimo de 18,85% (dezoito virgula oitenta e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 020/SCIDADES/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam renovados os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº 020/SCIDADES/2015, correndo por conta da Dotação orçamentária nº 57100001.18.541.066.3 2459.01.449051.21600.1. DO VALOR: O acréscimo do presente aditivo importa em R\$ 2.266.328,80 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global inicial atualizado do contrato de R\$ 12.022.595,73 (doze milhões, vinte dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), para R\$ 14.288.924,53 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Silvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE e Renata Lima Barbosa Tropiano - Administradora da Empresa Santa Cruz. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2018.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes

ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº13/2018 PROCESSO Nº0998455/2018

PARTES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH. OBJETO: O presente termo tem por objeto a consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação, com o intuito de realizar atividades para conservação e recuperação da biodiversidade e da flora nativa, por meio da execução de atividades de manutenção (coroamento, cercamento e irrigação), a serem executadas pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, em Áreas de Preservação Permanente da “Barragem Cocó” contempladas com o plantio de mudas previsto no Termo de Cooperação Técnico Nº 02/17, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e o grupo C. Rolim Engenharia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual integra, para todos os fins o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, Lei Estadual nº 16.002/2016 – Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas e a Lei nº 13.153 de 31/07/2015 que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca. VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente Termo, serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, salvo renúncia por

